



ATA DA 12 SESSÃO DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

No dia 19 de julho de 2023 às 10:00 horas, nas dependências do(a) sala 308 do Pavilhão de Aulas do Canela, reuniu-se a banca examinadora da Defesa de Dissertação do(a) discente Marcelo de Araújo Nazaré.

O(A) discente realizou a apresentação formal do trabalho, e a seguir, o(a) Presidente ofereceu a palavra aos membros da Comissão para arguição e comentários. Após discussão, os membros abaixo identificados declararam o resultado de suas avaliações:

Parecer:

O discente apresentou domínio sobre conteúdo durante a defesa de sua dissertação. A banca realizou alguns questionamentos e considerações, como a necessidade de abordar no referencial teórico sobre funcionalidade, destacar a contribuição social dos resultados do estudo e sugerir, de acordo com os achados da dissertação, uma nova classificação para a camptocormia.

Assim, pela decisão da maioria dos membros, o(a) aluno(a) foi considerado(a):

APROVADO(A) (Aprovação com ou sem sugestões de modificações que não alterem fundamentalmente o trabalho).¹

APROVADO(A) (Aprovação com exigência de reapresentação do trabalho, quando as modificações propostas alterem o trabalho nos seus fundamentos)²;

REPROVADO(A) na Defesa de Dissertação³.

Salvador, ___ 19 ___ / ___ 07 ___ / ___ 2023 ___

Professor Presidente Daniel Dominguez Ferraz (Orientador)

Professor Membro 1 Karen Valadares Trippo (Co-orientadora)

Professor Membro 2 Nildo Manoel da Silva Ribeiro (Membro Externo)

Professor Membro 3 Juliana Viana Freitas (Membro Externo)

¹ O mestrando disporá de 60 (sessenta) dias, a contar da data da defesa, para encaminhar à secretaria do Programa de Pós-Graduação a versão final do trabalho de conclusão aprovado, em formato PDF através do ppgreab@ufba.br

² §3º O estudante que tiver seu trabalho de conclusão aprovado com exigência de reapresentação terá 60 dias para reapresentá-lo aos membros da Comissão Examinadora que o aprovarão, concluindo a avaliação, ou o reprovarão, podendo, nesse caso, o aluno apresentar nova versão do trabalho em até seis meses.

³ §2º O estudante que tiver seu trabalho de conclusão reprovado poderá submetê-lo a novo julgamento, a critério do Colegiado, dentro do prazo máximo de seis (06) meses.